

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTANDE E DE BUFFET PARA A 25ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERMODAL SOUTH AMERICA 2019, NO ESPAÇO SÃO PAULO EXPO, NA CIDADE DE SÃO PAULO (SP), A SER REALIZADA DE 19 A 21 DE MARÇO DE 2019.** Às 09h15min do dia 22 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

- 1- **ÁSIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTANDES LTDA**, CNPJ nº 1.951.984/0001-51, representada pelo Sr. Bruno Miranda Patitucci, CPF nº 021.967.049-89; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);
- 2- **PRO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 20.723.399/0001-46, representada pelo Sr. Júlio César Padovan, CPF nº 024.613.618-94; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);
- 3- **T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, CNPJ nº 11.460.596/0001-29, representada pelo Sr. Roberto Tuzdjian, CPF nº 010.255.398-00; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);
- 4- **FOLHA ESTANDS SINALIZAÇÃO E MONTAGEM LTDA**, CNPJ nº 01.499.095/0001-00, representada pelo Sr. Stella de Souza Martins, CPF nº 098.349.989-61; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);
- 5- **ART GRUPO LTDA ME**, CNPJ nº 07.204.812/0001-06, representada pelo Sr. Jean Romarino Lisboa, CPF nº 984.798.220-15; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);
- 6- **RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 11.855.738/0001-57, representada pelo Sr. Rodrigo de Souza Alves, CPF nº 366.395.008-50; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/channel/UCaZ4KgdT2eOgRMk9I3kG8dQ>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, nada manifestaram. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionado pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de sua proposta de preço, o representante da empresa declara que assume integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. O pregoeiro informa que vícios sanáveis, caso identificados na proposta de preço, poderão ser corrigidos na apresentação da proposta equalizada. **Com relação ao LOTE I:** A empresa **ÁSIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTANDES LTDA** cotou o valor de **R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)**, a empresa **PRO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME** cotou o valor de **R\$ 86.119,00 (oitenta e seis mil cento e dezenove reais)**, a empresa **T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME** cotou o valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, a empresa **FOLHA ESTANDS SINALIZAÇÃO E MONTAGEM LTDA** cotou o valor de **R\$ 98.823,00 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e três reais)**, a empresa **ART GRUPO LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**, a empresa **RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, cotou o valor de **R\$ 171.950,00 (cento e setenta e um mil reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada alegaram em relação às propostas de preço. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restaram como melhores preços com relação ao **Lote I:** **1º - T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, no valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, **2º - ÁSIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTANDES LTDA**, no valor **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **3º PRO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME** no valor de **R\$ 86.119,00 (oitenta e seis mil cento e dezenove reais)**, conforme planilha anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta o representante da empresa, afirmou já estar em seu limite orçamentário. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote I, na forma do Edital. **Com relação ao LOTE II:** A empresa **ART GRUPO LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais)**, a empresa **RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP** cotou o valor de **R\$ 85.941,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um mil reais)**. As propostas de preço foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro.


*[Assinatura]*


*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restaram como melhores preços com relação ao **Lote II: 1º - ART GRUPO LTDA ME**, no valor de **R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais)**, **2º - RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, no valor de **R\$ 85.941,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um mil reais)**. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **ART GRUPO LTDA ME** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, informando que o valor proposto está acima do valor máximo admitido para o certame, para facilitar a negociação o pregoeiro divulgou o valor máximo admitido - **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** - em resposta o representante da empresa, informou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado. Sendo assim, o Pregoeiro declarou o lote II **REVOGADO**, na forma do Edital. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu os envelopes de habilitação da empresa **T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME (vencedora do Lote I)**, passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa declarando-a vencedora do LOTE I. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas declinaram expressamente. O Pregoeiro **ADJUDICOU** o lote I à: **T+2 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME (vencedora do lote I)** com o valor final de: **LOTE I - R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, considerando que o valor encontra-se dentro do limite aceitável estabelecido pela administração, conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. O Pregoeiro considerou o LOTE II **REVOGADO**. O Licitante vencedor do lote I foi questionado da possibilidade de equalização dos valores unitários de sua proposta com base no mesmo percentual de redução proposto no valor global, o qual foi aceito pelo licitante, restando dessa forma, equalizada a proposta em todos os itens unitários no mesmo índice de redução do valor global. O representante da empresa **ART GRUPO LTDA ME**, manifesta intenção de interposição de recurso assim alegando "discordamos da decisão de fracassar a licitação referente ao lote II, uma vez que o valor de limite não foi divulgado e acreditamos que a pesquisa mercadológica pode estar equivocada, uma vez que não compareceu nenhuma das supostas empresas que deram esse valor para o orçamento, logo iremos pedir vistas ao processo como um todo, afim de comprovar nossa teoria ou confirmar a deles, informa também que a empresa sentiu-se coagida por ser informada pelo pregoeiro da possibilidade da imposição de penalidade no valor de 5% do valor da licitação." Foi concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso bem como para a apresentação das propostas equalizadas, ficando na sequência, ofertado o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões recursais. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.

  
Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro  
SCPar Porto de Imbituba S.A.


  
Ricardo da Silva Berto - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Bruno Miranda Patitucci

  
Sr. Roberto Tuzdjan

  
Jean Romarino Lisboa

  
Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Kelvin Medeiros Duhart - Equipe de Apoio  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

  
Júlio César Padovan

  
Stella de Souza Martins

  
Rodrigo de Souza Alves